

LEI Nº 286/82

REAJUSTA VENCIMENTOS E SALÁRIOS
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA AD
MINISTRAÇÃO DIRETA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, BAHIA, DECRETA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

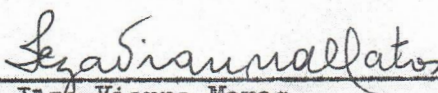
Art. 1º - Ficam majorados em 45% (quarenta e cinco por cento) os valores correspondentes aos níveis de vencimentos, salários e funções gratificadas dos servidores contratados e nomeados da Administração Direta do Município.

Art. 2º - Ficam reajustados também em 45 (quarenta e cinco por cento) os proventos dos servidores aposentados e dos pensionistas.

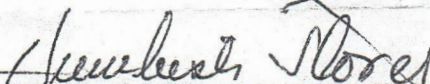
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento e, vigor ficando o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos necessários ao seu suprimento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de novembro de 1982


Dra. Ilza Vianna Maros

Presidente


Humberto Murille Flores dos Santos

1º Secretário


Florivaldo de Oliveira Leite